



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Processo PAD n.º 9.892/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
12/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
CEARÁ E A EMPRESA ORION
TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.643.269/0001-47, estabelecida na Av. Santos Dumont, n.º 2626, Sala 907, Bairro Aldeota, CEP 60150-161, em Fortaleza/CE, Telefone (85) 4005-9000 e Fax (85) 4005-9009, E-mail: comercial@oriontelecom.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Guglielmo Marconi Venceslau Candido, portador do RG n.º 92004032820 SSP-CE e CPF n.º 243.509.153-20, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR EM COMODATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Fundamenta-se este Termo Aditivo nos artigos 58, I, e 65, I, 'b', e §1º, da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 9.892/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este termo aditivo visa ao:

a) acréscimo de um link de circuito dedicado de taxa mínima de 100Mbps, a ser instalado na Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no período de 20/06/2022 a 31/12/2022, correspondente ao valor total de **R\$ 15.098,68 (quinze mil, noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, equivalente a, aproximadamente, 10,05% do valor atualizado do contrato, conforme memória de cálculo em anexo;

b) supressão de um link de circuito dedicado de taxa mínima de 20Mbps (instalado no Parque Empresarial – BR 116), a partir de 02/05/2022; um link de circuito dedicado de taxa mínima de 10Mbps (instalado no CAMU), a partir de 01/07/2022; e um link de circuito dedicado de taxa mínima de 10Mbps (instalado na Nova Sede), a partir de 20/06/2022, correspondente ao valor total de **R\$ 10.396,75 (dez mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**, equivalente a, aproximadamente, 6,91% do valor atualizado do contrato, conforme memória de cálculo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, assina a CONTRATANTE, o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, de de 2022.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE/CE
CONTRATANTE

ANEXO I DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Valor global atualizado do Contrato: R\$ 150.311,26 (após 2º Termo de Apostilamento)

Item 1 – Circuito dedicado de taxa mínima de 10 Mbps – Valor unitário: R\$ 933,37

Item 2 – Circuito dedicado de taxa mínima de 20 Mbps – Valor unitário: R\$ 1.276,25

Item 3 – Circuito dedicado de taxa mínima de 100 Mbps – Valor unitário: R\$ 2.371,52

Acréscimo de 1 link 100Mbps Nova Sede, de 20/06/22 a 31/12/22:

$(2.371,52/30*11) + (2.371,52*6) = R\$ 15.098,68$

Percentual de acréscimo: $(15.098,68/150.311,26)*100 = 10,05\%$

Supressão de 1 link 20Mbps, a partir de 02/05/2022*1:

$(1.276,25/31*30) + (1.276,25*3) + (1.276,25/30*12) = R\$ 5.574,33$

Supressão de 1 link 10Mbps, a partir de 01/07/2022*1:

$(933,37*2) + (933,37/30*12) = R\$ 2.240,09$

Supressão de 1 link 10Mbps, a partir de 20/06/2022*1:

$(933,37/30*11) + (933,37*2) + (933,37/30*12) = R\$ 2.582,33$

Percentual de supressão: $(10.396,75/150.311,26)*100 = 6,91\%$

*1 O cálculo considerou apenas os 12 meses previstos na contratação para os itens 1 e 2. Tais itens só estariam vigentes até 12/09/2022.